

**EDITAL INTERNO Nº 004/2024****SELEÇÃO DE CANDIDATOS DO CURSO DE MESTRADO E DOUTORADO ÀS VAGAS DE BOLSAS DO PROGRAMA DE DEMANDA SOCIAL (DS) - CAPES**

PROCESSO Nº 23106.125465/2024-75

**1. PREÂMBULO**

1.1. O Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas (PPGCF/UnB) receberá solicitações de bolsas de estudo para os estudantes regularmente matriculados em seus cursos de Mestrado e Doutorado.

1.2. As solicitações constituirão o **cadastro reserva**, que será respeitado para a concessão das bolsas de estudos que forem sendo disponibilizadas ao longo da validade do presente Edital.

**2. DA INSCRIÇÃO**

2.1. A inscrição deverá ser feita entre os dias **02/01/2025 e 08/01/2025** pelo orientador do(s) aluno(s), que deverá encaminhar um e-mail para o endereço [spgfsfin@unb.br](mailto:spgfsfin@unb.br). No campo "Assunto" deverá constar "**PPGCF - Edital Interno nº 004/2024**". No corpo e-mail, o orientador deverá informar o nome do(s) estudante (s) sob sua orientação que pleiteia(m) a(s) bolsa (s) de estudos.

2.2. Como anexos do e-mail, TODOS os seguintes documentos deverão ser fornecidos:

2.2.1. Currículo Lattes atualizado do(s) estudante(s);

2.2.2. Tabela do **Anexo I** do Edital devidamente preenchida com a pontuação do estudante;

2.2.3. Comprovações ordenadas dos itens pontuáveis do **Anexo I**;

2.2.4. Tabela do **Anexo II** do Edital devidamente preenchida com a pontuação do orientador;

2.2.5. Lista contendo produção técnico-científica do orientador no último quadriênio (2021 a 2024) com a indicação da classificação Qualis/CAPES (Qualis Referência) em cada um dos artigos;

2.2.6. Comprovante de proficiência em língua inglesa do candidato à bolsa de estudos, se o candidato possuir;

2.2.7. Declaração do candidato de existência ou não de vínculo empregatício (**Anexo III**).

**3. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO****3.1. Critério Eliminatorio: inadimplência com o PPGCF/UnB**

3.1.1. A inadimplência do docente será verificada com relação à oferta de pelo menos 10 (dez) vagas em disciplina aos alunos do PPGCF/UnB nos últimos 12 (doze) meses, sendo que disciplina de estágio em docência não é considerada na oferta anual do docente; atendimento às solicitações de informações feitas pelo PPGCF/UnB, tais como relatório bienal, informações para o Sucupira; submissão de artigos ou depósito de patente de seus orientados que já defenderam o Mestrado; e publicação de artigos ou depósitos de patentes de seus orientados que já defenderam o Doutorado.

3.1.2. Professores em débito com o PPGCF/UnB neste último quesito deverão encaminhar as submissões ou publicações de seus alunos juntamente com a solicitação de novas bolsas. O docente que

não cumprir qualquer um desses critérios será considerado inadimplente.

### 3.2. Critérios Classificatórios

3.2.1. A seleção obedecerá aos critérios estabelecidos na INSTRUÇÃO NORMATIVA PPGCF/UnB Nº 01 DE 05 DE ABRIL DE 2024, sendo realizada em 2 (duas) etapas: AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO DO(A) DISCENTE e ETAPA 2: AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO DO ORIENTADOR.

### 4. RESULTADOS

4.1. O **resultado provisório** desse processo seletivo será divulgado **a partir do dia 09 de janeiro de 2025**, por e-mail e/ou no site da Faculdade de Ciências da Saúde da Universidade de Brasília, na página do Programa.

4.2. Requerimentos de reconsideração serão acolhidos se interposto no prazo de 24h, a partir da divulgação do resultado provisório e deverão ser enviado para o e-mail indicado no item 2.1.

4.3. O **resultado final** desse processo seletivo será divulgado **a partir do dia 13 de janeiro de 2025**, por e-mail e/ou no site da Faculdade de Ciências da Saúde da Universidade de Brasília, na página do Programa.

### 5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. A seção financeira da secretaria de Pós-Graduação da FS divulgará por e-mail a todos os membros do Colegiado do PPGCF/UnB os resultados seleção.

5.2. Os professores contemplados deverão informar aos discentes sobre a obrigação do preenchimento de dois formulários encaminhados pela secretaria do Programa. Observa-se que o FORMULÁRIO DE CADASTRO deve conter conta corrente com titularidade do próprio bolsista e não pode ser conjunta; e o TERMO DE COMPROMISSO.

5.3. A publicação do Resultado Final deste Edital torna sem efeito o cadastro reserva de bolsistas do PPGCF/UnB produzido a partir do Edital Interno PPGCF nº 01/2024.

Brasília, 19 de dezembro de 2024.

PROF. DR. FELIPE SALDANHA DE ARAUJO  
Coordenador do PPGCF/UnB



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Saldanha de Araujo, Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas da FS**, em 19/12/2024, às 09:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unb.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **12187767** e o código CRC **0F33A3B6**.

## ANEXO I

### Avaliação do Currículo do Aluno

Item	Pontuação Unitária	Valor Máximo	Pontuação Total
Iniciação científica	10 pontos por ano completo	20 pontos	
Pós-graduação <i>lato sensu</i> (especialização) ou residência	10 pontos	10 pontos	
Artigos científicos publicados em periódicos classificados no sistema Qualis CAPES, de acordo com seu estrato, nos últimos 4 (quatro) anos mais o ano vigente	A1, A2: 15 pontos A3, A4: 10 pontos B1, B2: 6 pontos B3, B4: 3 pontos	Não há	
Capítulos de livro publicados nos últimos 4 (quatro) anos mais o ano vigente	Nacionais: 5 pontos Internacionais: 10 pontos	10 pontos	
Resumos em congressos nos últimos 4 (quatro) anos mais o ano vigente	Nacionais: 1 ponto Internacionais: 2 pontos	10 pontos	
Curso de Inglês concluído como atividade de extensão na UnB ou nivelamento feito pela UnB Idiomas ou Exame de Proficiência em Inglês TOEFL iBT	<b>UnB/UnB Idiomas</b> Básico: 5 pontos Pré-intermediário: 10 pontos Intermediário: 15 pontos Avançado: 20 pontos	20 pontos	
	<b>TOEFL iBT</b> Notas 30 - 60: 10 pontos Notas 61-90: 15 pontos Notas: 91-120: 20 pontos		
<b>SOMA</b>			

\*As pontuações serão desconsideradas caso não sejam apresentadas as comprovações.

**ANEXO II**  
**Avaliação do Currículo do Orientador**

<b>Item</b>	<b>Pontuação Unitária</b>	<b>Valor Máximo</b>	<b>Pontuação Total</b>
Artigos científicos publicados em periódicos classificados no sistema Qualis CAPES, de acordo com seu estrato, nos últimos 4 (quatro) anos mais o ano vigente	A1, A2: 15 pontos A3, A4: 10 pontos B1, B2: 6 pontos B3, B4: 3 pontos	Não há	
Patentes nos últimos 4 (quatro) anos mais o ano vigente	Licenciada: 20 pontos Concedida: 15 pontos Depositada: 10 pontos	Não há	
Capítulos de livro publicados nos últimos 4 (quatro) anos mais o ano vigente	Nacionais: 5 pontos Internacionais: 10 pontos	30 pontos	
Editoração de livros	Nacionais: 10 pontos Internacionais: 20 pontos	20 pontos	
<b>SOMA</b>			

**ANEXOIII**

**DECLARAÇÃO**

Eu, [NOME COMPLETO], inscrito (a) no CPF sob o nº [XXXXXXXXXX], DECLARO que:

1. ( ) NÃO POSSUO vínculo empregatício;
2. ( ) POSSUO remuneração financeira vinculada à minha atuação profissional por [NÚMERO DE HORAS] horas semanais.

Declaro ainda estar ciente de que a falsidade desta declaração pode implicar em sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal.

*Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.*

*Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.*

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Discente

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Orientador